



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 036/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 013/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa, vencedora do certame, **CENTURY COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ.02.885.591/0001-57**, com sede na Rua Leandro Dupré, nº 204, Sala 41, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04025-010 aqui representada pela Sra. **ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 929.206.168-20, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.943.058-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Diogo de Farias, nº 1077, Apto 192, Vila Mariana, São Paulo/SP. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o centro de fisioterapia de gravatá**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

CENTURY COMERCIAL EIRELI ME CNPJ 02.885.591/0001-57 LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	ESTEIRA ELETRONICA ADULTO. REGULAGEM EM NO MINIMO TRES NIVEIS DE INCLINAÇÃO DE ACLIVE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 2.1HP. VELOCIDADE MAXIMA DE ATÉ 15KM/H. CAPACIDADE DE PESO POR USUARIO DE ATÉ 130KG. ÁREA MÍNIMA DA MANTA DE 128X43CM. BIVOLT. FEITA EM AÇO CARBONO. PAINEL DIGITAL COM SEIS FUNÇÕES; VELOCIDADE, DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS, BATIMENTOS E PROGRAMAÇÃO COM NOVE PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	DREAM FITNESS CONCEPT 2.5	R\$ 2.622,50	R\$ 5.245,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019**, de acordo com a



ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2019**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não



do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

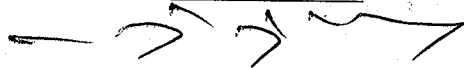
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem



M.



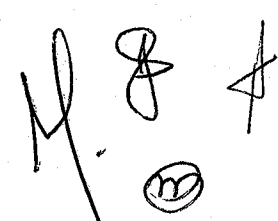
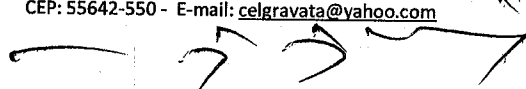
prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2001, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os Equipamentos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos Equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório CEL nº 013/2019.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - 8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
 - 8.3.3. Os endereços de entrega dos Equipamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **EQUIPAMENTOS**, após 10 (dez) dias da sua rejeição ou devolução;





- 8.8. Serão recusados os **EQUIPAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **EQUIPAMENTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **EQUIPAMENTOS** no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos,
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório CEL nº 013/2019.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

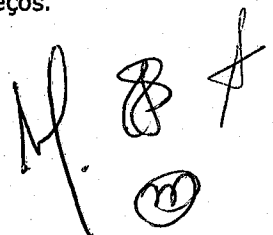
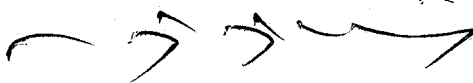
10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.





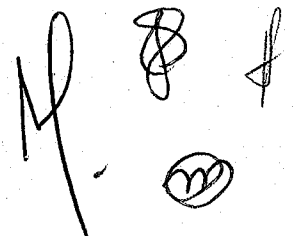
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos Materiais e Equipamentos de Reabilitação para o Centro de Fisioterapia.
- 11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos equipamentos deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;
- 11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 11.5. A retirada e a substituição dos Equipamentos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
 - 12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
 - 12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
 - 12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
 - 12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
 - 12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - 12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;
 - 12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **EQUIPAMENTOS**;





12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **EQUIPAMENTOS**.

12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2001, a **CONTRATADA** que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.



- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- 14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

- 16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 03 de setembro de 2019.



LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

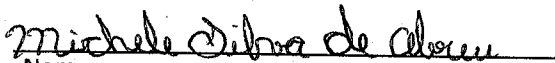


ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
CENTURY COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:



Nome:

082.825.394-30



Nome:

107-667-514-00

Início da Disputa: 26/09/2019 às 10h30min. Horário de Brasília. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.pne.ptn.gov.br...

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro TA do Contrato PSHPe nº 014/2018 PSA/POJUCA, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH...

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com utilização de Drone.

SECRETARIA DA MULHER

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 0002/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023.2019.CEL.DL.0003.SEMUL - Chamamento Público nº 001/2019, Lote 04...

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 0004/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023.2019.CEL.DL.0004.SEMUL - Chamamento Público nº 001/2019, Lote 04...

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 0005/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO nº 0024.2019.CEL.DL.0005.SEMUL - Chamamento Público nº 001/2019, Lote 05...

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 1088.2019 - PE Nº. 093.2019 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO...

SECRETARIA DE SAÚDE

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 0034.2019.CPL.LAC.PE.0023.LACEN...

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 0047.2019.CPL.LAC.PE.0023.LACEN. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

o valor total dessa licitação em: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). Mércio Murilo de Siqueira Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ABRE CLECI PROC.0820/2019.PE.0244, ATA E O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS...

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF Gerência de Contratos - GCONT

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, por intermédio de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA XII GERES. As propostas do prelo e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até o dia 14/10/2019 às 17h00 na Gerência de Contratos - GCONT/SEAF/SEF, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 619, Bom Jardim, Recife/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 1323.2019 - DL Nº. 0913.2019 - OBJ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TRANSABERÁIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. | V. Total Est. R\$ 128.388,68. | Propostas: Até 13/09/2019 às 08h00.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

3º TA AO CONTRATO Nº 025/2019EMPRESA-SAFETY MED ASSESSORIA MEDICA LTDA.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:04/05/2019 até 03/05/2020. DATA DE ASSINATURA:03/05/2019

5º TA AO CONTRATO Nº 071/2016, EMPRESA-SOSERV-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO:Prorrogação de prazo e concessão de reajuste econômico - financeiro. VIGÊNCIA:01/07/2016 até 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA:01/07/2019

1º TA AO CONTRATO Nº 037/2019EMPRESA-LAVABRAS GESTÃO DE TEXTÉIS. S/A.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:02/07/2019 até 01/07/2020.DATA DE ASSINATURA:02/07/2019

3º TA AO CONTRATO Nº 041/2019EMPRESA-CASA DE SAÚDE E MATERINIDADE SÃO VICENTE LTDA.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:18/07/2019 até 17/07/2020.DATA DE ASSINATURA:18/07/2019

3º TA AO CONTRATO Nº 049/2016.EMPRESA-CENTRO MÉDICO SANTA PAULA LTDA.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:25/07/2016 até 24/07/2020. DATA DE ASSINATURA:25/07/2019

3º TAOO CREDENCIAMENTO Nº 057/2016.EMPRESA:PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA-EPP.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:26/07/2016 até 25/07/2020.DATA DE ASSINATURA:26/07/2019

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, em face do resultado obtido no Processo nº 0002.2019.CPL.PE.0001.SETEQ, Pregão Eletrônico nº 0001/2019, resolve publicar os preços registrados para prestação de serviços de Chaveiro com Fornecedor de Materiais e Confecção de Carimbos e Materialia Correlatos, para atender as demandas da SETEQ, conforme descrição abaixo: EMPRESA: SIMONE DA MAIA PAVÃO - ME, CNPJ/MF nº 26.289.838/0001-89, Vencedora dos seguintes Itens: 20 UNIDADES ITEM 1: R\$ 855,00; 160 UNIDADES ITEM 2: R\$ 1.808,00; 50 UNIDADES ITEM 3: R\$ 770,00; 30 UNIDADES ITEM 4: R\$ 622,00; 100 UNIDADES ITEM 5: R\$ 438,00; 30 UNIDADES ITEM 6: R\$ 738,00; 60 UNIDADES ITEM 7: R\$ 438,00; 30 UNIDADES ITEM 8: R\$ 668,50; 30 UNIDADES ITEM 9: R\$ 528,00; 60 UNIDADES ITEM 10: R\$ 1.224,00 e 5 UNIDADES ITEM 12: R\$ 637,25. Valor Total: R\$ 9.749,25 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, Recife, 29/07/2019.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016. LOCADOR: JACOB BERENSTEIN NETO. CPF/MF nº 572.337.784-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/08/2019 a 30/08/2020. Recife, 30/08/2019.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014. CONTRATANTE: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 31/08/2020. Recife, 30/08/2019.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014. CONTRATANTE: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: At supracitado nº 01 (um) Técnico Nivel IV a Acréscimo de 01 (um) Apoio Administrativo e 01 (um) Técnico Nivel II. b) Acréscimo contratual no valor mensal de R\$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Recife, 02/09/2019, ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO. ERIC MONTES SANTOS - SEC. EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATO Nº 008/2019. CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEJ. CONSULTORIA Nº 10.921.252/0001-07. Objeto: Contratação da empresa CEPE, através do processo de Inexigibilidade nº 0014.2018.CPLX-IN.0002.SAD, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.898/83, para prestação de serviços de publicação de editais, avulsos, extrato de contratos e convênios e demais atos administrativos no DOE - PE, para atender as demandas da SETEQ. Valor Máximo Estimado de R\$ 60.002,40 (sessenta mil e dois reais e quarenta centavos), referente a 1.104 cmh. Vigência: 12 meses, de 01/09/2019 a 31/08/2020. Recife, 28/08/2019, ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 - Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão presencial nº 005/2019 - Contratada: CGPM CONSULTORIA CONTROL E CAPACITADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ME. CNPJ: 12.762.609/0001-67 Objeto: Contratação de cessão de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.958,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura de contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Alberício de Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível para veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustível - gasolina comum, óleo diesel comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos locados da Câmara Municipal do Ipojuca. A CPL terá validade a data de Sessão de Abertura do Pregão Presencial, do processo licitatório acima identificado, para o dia 27/09/2019, às 09h, a ser realizado no Edifício Sede da Câmara, na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca/PE, nos termos do art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02, (Lei nº 10.520/02) Máximo estimado R\$ 244.938,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). O Edital e os respectivos anexos se encontram disponíveis no endereço acima citado, das 08h às 14h, ou no site www.camarainfojuca.pe.gov.br, ou via email, Fone: (81) 35851-1103 - Jimmy de Lima Possada - Pregoeiro - CMI.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONIAPE PROCESSO Nº 002/2019. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração e/ou revisão dos Planos Diretores, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Posturas dos Municípios Consorciados de Afimim, Bezarros, Brejo da Madre de Deus, Cupira, João Alfredo, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capiberibe, São Caetano, São Joaquim do Monte, Sumbú e Toritama, considerando a integração regional e o desenvolvimento local, através do processo de construção, nos termos do Estatuto da Cidade e tendo por base os instrumentos de regulação do uso e ocupação do solo e de proteção ambiental e cultural. Resultado de julgamento do recurso administrativo: o recurso administrativo interposto pela empresa Risco Arquitetura Urbana Ltda não foi provido, permanecendo inalterado o julgamento de habilitação. A abertura das propostas técnicas irá ocorrer no dia 18/09/2019 às 08:00hs. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Pa. Félix Barreto, nº 79, andar, Centro, Caruaru/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@consorcioconiape.pb.gov.br. Caruaru, 12 de setembro de 2019. Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Lima - Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2019 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Objeto/Serviços: Descrição: Contratação de serviços de engenharia civil para execução de reforma e ampliação de Escotas Municipais no povoado Popo da Cruz - Valor estimado: R\$ 305.135,69; Povoado Campos - Valor estimado: R\$ 648.955,89 e Bairro Araçuaia - Valor estimado: R\$ 377.819,00. Data e hora de sessão: 30/08/2019 às 08h00min - Sede da Comissão de Licitação - Av. Santa Isabel, s/nº - Centro - Ibimirim/PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da Sede da CPL ou pelo fone: (87) 3842-2080, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com, ibimirim/PE, 12 de setembro de 2019. Carlos Roberto Soares - Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ARP CEL/FMS 034/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravatá, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa PILARMEI EIRELI EPP - CNPJ: 20.421.441/0001-74, LOTE 1, pelo valor global de R\$ 12.323,98 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 039/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravatá, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa HAND LIFE SUPLEMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - CNPJ: 07.590.023/0001-42, LOTE 2, pelo valor global de R\$ 1.785,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 038/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravatá, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 02.885.591/0001-57, LOTE 3, pelo valor global de R\$ 2545,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 037/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa MARCOS JEFFERSON BORGES EIRELI ME - CNPJ: 24.473.719/0001-08, LOTE 4, pelo valor global de R\$ 2.554,80 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 038/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa QUICQUINI E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.618/0001-84, LOTE 6 e LOTE 8, pelo valor global de R\$ 3.450,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 039/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.116.768/0001-98, LOTE 7, pelo valor global de R\$ 3.500,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 040/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.734.038/0001-34, LOTE 8, pelo valor global de R\$ 1.288,96 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 041/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.639.450/0001-82, LOTE 10, pelo valor global de R\$ 2.040,00 prazo de vigência 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS 042/2019. O OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção, reforma, ampliação e adequação na base descentralizada do SAMU do município de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ nº 04.737.368/0001-75. Valor Global R\$ 58.939,89. Vigência: 240 dias. Gravataí, 21 de agosto de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. ARP CEL/FMS Nº 030/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro do Fisioterapia de Gravataí. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PILARMEI EIRELI EPP. CNPJ nº 20.421.441/0001-74. Valor Global R\$ 12.323,98. Vigência: 12 meses. Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde. CT, CEL/FMS Nº 031/2019. OBJETO: Contratação de empresa de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: HAND LIFE SUPLEMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, CNPJ